

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 08:18
Para: 'Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | VIGNA'
Cc: Raissa Luiza Antunes Montoro | Diretora Jurídica (RLAM) | VIGNA; Ana Gabriela Malheiros de Oliveira | Diretora Jurídica (AGMO) | VIGNA; Nina Moreno Silva de Oliveira | Cível Consumer (NMSO) | VIGNA; Lais Tovani | Diretora Jurídica (LTR) | VIGNA; Jorge Luiz Reis Fernandes | Sócio CEO (JLRF) | VIGNA
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0000165/2020 (4)

À VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

PERGUNTA:

1. Em que pese a disposição expressa do Edital, o mero protocolo do pedido de registro, será válido como prova de vínculo do Advogado, seja sócio ou associado?

RESPOSTA:

O protocolo junto à OAB do pedido de registro de associação de advogado no contrato social será considerado hábil para comprovar vínculo com a sociedade interessada.

PERGUNTA:

2. Neste caso, o atestado de capacidade técnica em nome de advogado que ainda não compõe o quadro societário ou de associados será suficiente para atendimento da comprovação de capacidade técnica da Assessoria, nos termos dos itens E e F do Termo de Referência anexo ao Edital.

RESPOSTA:

A documentação apresentada para atendimento dos referidos itens poderá ser em nome de advogado com vínculo registrado em contrato social da sociedade interessada, ainda que este registro esteja em fase de protocolo na OAB. Destacamos que, na prestação de serviços continuados, a contratada tem obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Tamara Henriqueta da Silva | Cível Consumer (THS) | VIGNA <tsilva@vigna.adv.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 23:19

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Raissa Luiza Antunes Montoro | Diretora Jurídica (RLAM) | VIGNA <rmontoro@vigna.adv.br>; Ana Gabriela Malheiros de Oliveira | Diretora Jurídica (AGMO) | VIGNA <aoliveira@vigna.adv.br>; Nina Moreno Silva de Oliveira | Cível Consumer (NMSO) | VIGNA <noliveira@vigna.adv.br>; Lais Tovani | Diretora Jurídica (LTR) | VIGNA

S.P., 02/07/2020

Ao
Banco do Estado do Rio Grande do Sul
A/C Unidade de Licitações e Compras do Bannrisul

Prezados, boa noite!

Conforme previsto no item 3.7 do Edital de Credenciamento nº 0000165/2020, disponibilizado por VSa., necessário se faz o esclarecimento de alguns itens constantes no Edital e Termo de Referência que o compõe, à saber:

Constatamos contradição entre a resposta de dois questionamentos anteriores, especialmente, em relação aos questionamentos das assessorias: MELO, MAGALHÃES E SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS, BONATTO & BONATO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A fim de evitar interpretação equivocada dos requisitos do Edital, destacamos:

No Item 18.1, a) do Termo de Referência anexo ao Edital há menção expressa para o Registro do Contrato Social na Seccional da OAB, no questionamento respondido à Bonatto e Bonatto, há indicação expressa da necessidade de comprovação de vínculo através de Registro do Sócio no Contrato Social e para a Melo, Magalhaes e Santana, a Comissão respondeu que apenas o protocolo do pedido de associação seria suficiente. Assim, indaga-se:

1. Em que pese a disposição expressa do Edital, o mero protocolo do pedido de registro, será válido como prova de vínculo do Advogado, seja sócio ou associado?
2. Neste caso, o atestado de capacidade técnica em nome de advogado que ainda não compõe o quadro societário ou de associados será suficiente para atendimento da comprovação de capacidade técnica da Assessoria, nos termos dos itens E e F do Termo de Referência anexo ao Edital.

Ponderamos que o mero protocolo não implica no aceite compulsório pela OAB, havendo requisitos pelo órgão para o advogado seja admitido como integrante de uma sociedade, sendo um dos motivos pelos quais se solicita o esclarecimento em relação às respostas.

Permanecemos no aguardo da elucidação dos esclarecimentos.

À disposição.

Atenciosamente,

.



www.vigna.adv.br



Tamara Henriqueta da Silva

Cível Consumer

tsilva@vigna.adv.br

Avenida Pacaembu, 1.641 – Pacaembu

São Paulo/SP - Brasil - CEP 01234-001

Ramal Direto: +55 (11) 3133.8004

PABX: +55 (11) 3133.8000

FAX: +55 (11) 3133.8039

Cel.: +55 (11) 9.8087.6316



Canal de Denúncias VIGNA ADVOGADOS

Ligue | Call: 0800 400 3333

Acesse | Access: vigna.legaletica.com.br/